

**LEI MUNICIPAL Nº 1.858, 05 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.334/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 24A., com a seguinte redação:

“Art. 24A. – Os membros do conselho fazem jus ao recebimento do 13º. vencimento, e férias com acréscimo de 1/3, observando-se o disposto na Lei 1.241/2001.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**